

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA****- SÃO PAULO -**

LEI Nº 1783, DE 13 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre concessão de cesta básica mensal aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a partir de março de 1997, cesta básica aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta.

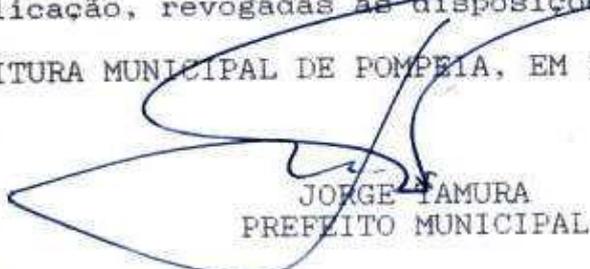
§ 1º - A cesta básica a que se refere este artigo será feita em forma de alimentos e derivados.

§ 2º - O valor correspondente à cesta básica não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE MARÇO DE 1997



JORGE YAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA